



Diário Oficial



Nº 12.994 - Ano LI

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

Suplemento

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.351, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2023, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, orça a receita orçamentária da Administração direta em R\$ 7.751.293.330,00 (sete bilhões setecentos e cinquenta e um milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta reais), que, somada à projeção da receita para a Administração indireta, perfaz o valor orçado de R\$ 9.311.280.594,00 (nove bilhões trezentos e onze milhões duzentos e oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º As receitas, orçadas por categorias econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
I.1. RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.340.314.470
CONTRIBUIÇÕES	106.876.000
RECEITA PATRIMONIAL	235.420.519
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.091.782.558
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000.888
I.2. RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	255.242.170
ALIENAÇÃO DE BENS	900
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.856.250
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.796.575
I.9.1. DEDUÇÕES /IMPOSTOS E TAXAS	
I.9.7. DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.751.293.330
2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.7. RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA OFSS	
2.8. RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INTRA OFSS	
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.559.987.264
TOTAL GERAL DA RECEITA	9.311.280.594

Art. 3º A despesa orçamentária da Administração direta, fixada em R\$ 7.110.978.227,00 (sete bilhões, cento e dez milhões, novecentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais), será realizada nos termos da Lei nº 16.284, de 14 de julho de 2022, de acordo com o seguinte desdobramento:

I. ÓRGÃOS DO GOVERNO

I.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
CÂMARA MUNICIPAL	161.746.344,00
GABINETE DO PREFEITO	70.836.074,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.455.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	65.390.699,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	139.550.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	65.309.079,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.859.588.133,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.587.917.453,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS	342.768.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	68.808.876,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	172.837.458,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	48.046.429,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	128.161.650,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.218.970.808,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	230.852.934,00
GABINETE DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2.063.448,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	70.514.913,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	35.255.913,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	12.154.647,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	684.585.816,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	14.338.957,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE	9.859.061,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	29.384.133,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	57.580.361,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.110.978.227,00
I.2. AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC	248.991.154,00
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	6.077.843,00
REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	455.114.406,00
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	70.100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV	1.420.018.964,00
TOTAL DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.200.302.367,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.311.280.594,00

Parágrafo único. Incluem-se na despesa prevista no caput deste artigo os valores decorrentes de emendas individuais, nos termos do § 6º do art. 168 da Lei Orgânica do Município, no montante de R\$ 90.020.832,00 (noventa milhões vinte mil oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I do caput deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências das dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas e despesas de exercícios anteriores;

II - de recursos recebidos da União e do Estado, não previstos nesta Lei, inclusive de emendas parlamentares;

III - de recursos destinados a fundos municipais não previstos nesta Lei;

IV - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação;

V - abertos mediante a utilização de recursos decorrentes de superávit, na forma prevista no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração municipal, conforme o disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo, para atender a necessidades devidamente justificadas, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares mediante decreto, para transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma ação para outra e de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 12% (doze por cento) da despesa fixada nesta Lei para o exercício, nos termos do art. 11 da Lei nº 16.284, de 2022.

Art. 6º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 7º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a solicitar do Executivo a abertura, durante o exercício, de créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento do Legislativo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, Pasp, auxílio-alimentação e vale-transporte dos servidores do Legislativo, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores;

II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação.

Art. 8º A despesa do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto, observada a programação anexa a esta Lei, é fixada em R\$ 564.983.906,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e seis reais), obedecendo aos seguintes montantes:

EMPRESAS	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA-CAMPINAS	111.293.749
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB-CAMPINAS	6.312.031
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA	6.156.563
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA	441.221.563
TOTAL	564.983.906

Art. 9º Poderá o chefe do Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os limites fixados para Estados e Municípios em resolução do Senado Federal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Parágrafo único. Cada financiamento a ser contraído deverá ser precedido de deliberação legislativa da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Orgânica do Município.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculados à captação de recursos externos advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração de instrumentos.

Art. 13. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 16.284, de 2022.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as autarquias e fundações nos montantes estabelecidos nos programas e ações constantes desta Lei, suprimindo insuficiências financeiras, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 16.284, de 2022.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL - LOA 2023

Posição em 31/07/2022

	SALDO DEVEDOR 31/07/21	SALDO DEVEDOR 31/07/22	VARIAÇÃO RS	VENCIMENTO CONTRA- TO
DÍVIDA CONTRATADA INTERNA				
BANCO DO BRASIL - DMLP	77.228.817,46	0,00		
BANCO DO BRASIL - MP - 2185/00	108.103.879,70	90.044.723,94	(18.059.155,76)	JANUARY / 2030
BANCO DO BRASIL - PAC PAVIMENTAÇÃO	9.266.070,96	6.582.562,95	(2.683.508,01)	OCTOBER / 2024
CEF - PAC PAVIMENTAÇÃO	451.763.632,18	420.910.289,56	(30.853.342,62)	JULY / 2036
CEF - FINISA	0,00	16.311.258,40		NOVEMBER / 2031
DESENVOLVE SP	16.788.103,77	13.876.086,88	(2.912.016,89)	MARCH / 2025
SUBTOTAL	663.150.504,07	547.724.921,73	(54.508.023,28)	
DÍVIDA EXTERNA				
BID	7.088.977,54	467.528,95	(6.621.448,59)	MARCH / 2022
SUBTOTAL	7.088.977,54	467.528,95	(6.621.448,59)	
ÓRGÃOS PÚBLICOS				
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	301.514.264,04	73.129.650,92	(228.384.613,12)	AUGUST / 2022
PASEP 2009 - LEI 11.941/2009 180 M	877.968,36	598.186,20	(279.782,16)	SEPTEMBER / 2024
PASEP 2013 - LEI 12.810/2013 237 M	18.622.119,71	16.998.411,11	(1.623.708,60)	
SUBTOTAL	321.014.352,11	90.726.248,23	(230.288.103,88)	
OUTRAS DÍVIDAS - ACORDOS				
CAMPREV - F.F. CADAPREV 01241/16	744.724,52	0,00		DECEMBER / 2021
CAMPREV - F.P. CADAPREV 01242/16	12.806,00	0,00		DECEMBER / 2021
CAMPREV - F.P. CADAPREV 01243/16	2.837.834,25	0,00		DECEMBER / 2021
CAMPREV - F.P. CADAPREV 02038/17	9.865.598,12	2.843.333,78	(7.022.264,34)	DECEMBER / 2022
CAMPREV - F.P. CADAPREV 01352/18	17.355.124,08	9.969.665,78	(7.385.458,30)	DECEMBER / 2023
CAMPREV - F.P. CADAPREV 00383/20	188.970.687,21	173.290.290,95	(15.680.396,26)	
CAMPREV - F.P. CADAPREV 00819/20	1.575.064,65	1.193.959,80	(381.104,85)	DECEMBER / 2025
CAMPREV - F.P. CADAPREV 00705/20	50.975.957,94	38.641.744,94	(12.334.213,00)	DECEMBER / 2025
CAMPREV - F.P. CADAPREV 00815/20	16.286.175,48	12.345.550,02	(3.940.625,46)	DECEMBER / 2025
OFÍCIOS REQUISITÓRIOS(PRECATÓRIOS)	724.538.567,23	949.658.816,38	(225.120.249,15)	
SUBTOTAL	1.013.162.539,48	1.187.943.361,65	(174.780.822,17)	
TOTAL GERAL	2.004.416.373,20	1.826.862.060,56	(177.554.312,64)	

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - LOA 2023

ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTO		
IPTU - PRINCIPAL		1.115.068.000,00
IPTU - MULTA E JUROS		18.621.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA		219.115.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTA E JUROS		98.431.000,00
ITBI - PRINCIPAL		293.150.000,00
ITBI - MULTA E JUROS		2.923.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA		401.000,00
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTA E JUROS		487.000,00
ISR - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		376.664.000,00
ISR - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		11.679.000,00
ISSQN - PRINCIPAL		1.716.053.000,00

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ISSQN – MULTAS E JUROS	21.272.000,00		
ISSQN – DÍVIDA ATIVA	75.821.000,00		
ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	57.717.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	136.560.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.949.000.000,00		
TOTAL	6.092.962.000,00		
DESPESAS COM ENSINO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.859.588.133,00		
FUMEC	60.438.154,00		
SUBTOTAL	1.920.026.287,00		
(-) NÃO PERTENCENTE AO MDE / VINCULADAS A CONVÊNIOS / ENSINO MÉDIO	35.757.000,00		
(-) MERENDA ESCOLAR	182.160.000,00		
(-) FUMEC / CURSO PROFISSIONALIZANTE	17.209.181,00		
SUBTOTAL DEDUÇÕES (-)	235.126.181,00		
SUBTOTAL	1.684.900.106,00		
(+) VALOR RETIDO AO FUNDEB	-42.888.000,00		
TOTAL APLICADO	1.642.012.106,00		
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA	1.523.240.500,00		
DIFERENÇA APLICAÇÃO EDUCAÇÃO (-/+)	118.771.606,00		
APLICAÇÃO FUNDEB			
RECEITA	VALOR TOTAL	% APLICAÇÃO	TOTAL A APLICAR
FPM	135.000.000,00	20,00%	27.000.000,00
ITR	1.560.000,00	20,00%	312.000,00
ICMS	1.510.000.000,00	20,00%	302.000.000,00
IPVA	430.000.000,00	20,00%	86.000.000,00
IPI	9.000.000,00	20,00%	1.800.000,00
TOTAL	2.085.560.000,00		417.112.000,00
CONTRIBUIÇÃO DA PMC AO FUNDEB	417.112.000,00		
ESTIMATIVA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB PARA A PMC	460.000.000,00		
DIFERENÇA	-42.888.000,00		
DESPESA			
ENSINO FUNDAMENTAL – FONTE APLIC. 02.261.000 / 02.262.000			
FOLHA EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL 361	160.000.000,00	02.261.0000	FOLHA 390.000.000,00 84,78%
CUSTEIO EDUCAÇÃO / FUNDAMENTAL 361 / ESPECIAL 367	30.945.000,00	02.262.0000	
EDUCAÇÃO / INFANTIL – FONTE APLIC. 02.271.000 / 02.272.000 / 02.273.000 / 02.274.000			
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – CRECHE	130.000.000,00	02.271.0000	OUTRAS DESPESAS 70.000.000,00 15,22%
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – PRÉ-ESCOLA	100.000.000,00	02.272.0000	
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – CRECHE	0,00	02.273.0000	
CUSTEIO EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – CRECHE	23.035.000,00	02.273.0000	
FOLHA EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – PRÉ-ESCOLA	0,00	02.274.0000	
CUSTEIO EDUCAÇÃO / INFANTIL 365 – PRÉ-ESCOLA	16.020.000,00	02.274.0000	
TOTAL APLICADO PMC	460.000.000,00		100,00%
(+) VALOR RETIDO AO FUNDEB	-42.888.000,00		
TOTAL GERAL APLICADO FUNDEB	417.112.000,00	100,00%	
FOLHA	390.000.000,00	261-271-72-73-74	84,78%
OUTRAS DESPESAS	70.000.000,00	262-273-274	15,22%
	460.000.000,00		100,00%

**ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - LOA 2023
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTO	
IPU – PRINCIPAL	1.115.068.000,00
IPU – MULTA E JUROS	18.621.000,00
IPU – DÍVIDA ATIVA	219.115.000,00
IPU – DÍVIDA ATIVA – MULTA E JUROS	98.431.000,00
ITBI – PRINCIPAL	293.150.000,00
ITBI – MULTA E JUROS	2.923.000,00
ITBI – DÍVIDA ATIVA	401.000,00
ITBI – DÍVIDA ATIVA – MULTA E JUROS	487.000,00
ISR – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIPAL	376.664.000,00
ISR – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS – PRINCIPAL	11.679.000,00

ISSQN – PRINCIPAL	1.716.053.000,00
ISSQN – MULTAS E JUROS	21.272.000,00
ISSQN – DÍVIDA ATIVA	75.821.000,00
ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	57.717.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	136.560.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.949.000.000,00
TOTAL	6.092.962.000,00
DESPESAS COM SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.587.917.453,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	455.114.406,00
SUBTOTAL	2.043.031.859,00
(-) APLICAÇÕES VINCULADAS A CONVÊNIOS E FUNDO	389.167.860,00
TOTAL APLICADO	1.653.863.999,00
PERCENTUAL APLICADO	27,14%
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA – 17%	1.035.803.540,00
APLICAÇÃO A MAIOR	618.060.459,00
	10,14%

**ANEXO IV
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DA RECEITA - LOA 2023**

TRIBUTU-TO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2.023	2.024	2.025	
ISSQN	REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS	ALÍNEA “D” DO INCISO I E DO CAPUT E § 3º DO ART. 27 DA LEI Nº 12.392/05	137.615.662,66	141.867.986,63	146.124.026,23	AUMENTO DE ALÍQUOTA DO ISSQN, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 12.392/2005 (LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2017), AUMENTO DA ALÍQUOTA DO ITBI (LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2017 E ATUALIZAÇÃO DA PGV, NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI Nº 11.111/2001 (LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2017)
IPU	ISENÇÃO PARCIAL DE CARÁTER NÃO GERAL	ART. 2º DA LEI Nº 14.947/14	2.650.001,03	2.731.886,06	2.731.886,06	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA (NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)
ISSQN	ISENÇÃO PARCIAL DE CARÁTER NÃO GERAL	ART. 2º DA LEI Nº 14.947/14	13.629.509,61	14.050.661,46	14.472.181,30	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA (NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)
IPU	ISENÇÃO PARCIAL DE CARÁTER NÃO GERAL	ART. 2º DA LEI Nº 15.602/18	16.546.658,65	17.057.950,40	17.057.950,40	AUMENTO DA ALÍQUOTA DO ITBI (LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2017) E ATUALIZAÇÃO DA PGV, NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI Nº 11.111/2001 (LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2017)
ISSQN	ISENÇÃO PARCIAL DE CARÁTER NÃO GERAL	ART. 2º DA LEI Nº 15.602/18	7.172.672,98	7.394.308,57	7.616.137,83	AUMENTO DA ALÍQUOTA DO ITBI (LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2017) E ATUALIZAÇÃO DA PGV, NOS TERMOS DO ART. 19 DA LEI Nº 11.111/2001 (LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2017)
IPU	REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS	LEI COMPLEMENTAR Nº 316 /21	18.114.847,28	18.857.556,02	19.460.997,81	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA (NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)
IPU	ISENÇÃO DE ALÍQUOTAS	PROJETO DE LEI / SEI Nº 2022.00044898-13	4.947.984,50	1.571.917,17	1.626.922,85	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA (NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)
IPU ISSQN ITBI TAXAS	REDUÇÃO/ISENÇÃO DE ALÍQUOTAS	PROJETO DE LEI / SEI Nº 2021.00074122-53	6.297.845,74	11.885.808,47	17.458.608,37	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA (NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)
TOTAL			206.975.182,45	215.418.074,78	226.548.710,85	

FONTE: CSAIF/SMF-PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 29 de dezembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10.3.228

Observação: Tabelas explicativas publicadas em Suplemento anexo a esta edição.

Lei Orçamentária Anual - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS										
0060 - Resumo da Receita por Gestão										
Ano Orçamento: 2023										
Gestão: Administração Indireta										
Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA										
Código	Fonte/C.Aplc.	Especificação	Analítica	Tipo	Desdobr.	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Cat. Econ
1.0.0.0.00.0.0.00.00		RECBTAS CORRENTES								1.000
1.3.0.0.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL							1.000	
1.3.2.0.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS						1.000		
1.3.2.1.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS					1.000			
1.3.2.1.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			1.000	1.000				
1.3.2.1.01.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			1.000					
1.3.2.1.01.0.1.01.00	04.1000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000							
									TOTAL:	1.000

Relatório 0060I - Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS										
0060 - Resumo da Receita por Gestão										
Ano Orçamento: 2023										
Gestão: Consolidado (Administração Indireta)										
Código	Fonte/C. Aplic.	Especificação	Analítica	Tipo	Desdobr.	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categ. Econ.
1.0.0.0.00.0.0.00.00		RECBTAS CORRENTES								465.628.054
1.1.0.0.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							15.000	
1.1.2.0.00.0.0.00.00		TAXAS						15.000		
1.1.2.2.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					15.000			
1.1.2.2.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL			15.000	15.000				
1.1.2.2.01.0.1.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL			10.000					
1.1.2.2.01.0.1.07.00	04.1000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - TAXA DE PUBLICIDADE	10.000							
1.1.2.2.01.0.2.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EM GERAL - MULTAS E JUROS			5.000					
1.1.2.2.01.0.2.04.00	04.1000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000							
1.2.0.0.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES							216.499.000	
1.2.1.0.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS						216.499.000		
1.2.1.5.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL					215.000.000			
1.2.1.5.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL					215.000.000			
1.2.1.5.01.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			172.800.000					
1.2.1.5.01.1.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			172.800.000					
1.2.1.5.01.1.1.01.00	04.6030000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	83.150.000							
1.2.1.5.01.1.1.02.00	04.6050000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	85.070.000							
1.2.1.5.01.1.1.03.00	04.6040000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO LEGISLATIVO - PRINCIPAL	3.650.000							
1.2.1.5.01.1.1.04.00	04.6060000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO LEGISLATIVO - PRINCIPAL	930.000							
1.2.1.5.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			38.500.000					

Relatório 0060CI - Página 1 de 12

614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ano Orçamento: 2023

Unidade Gestora**614000 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA****Atribuições**

- * Conservar e administrar a Mata Santa Genebra e preservar a mata que a constitui, possibilitando a realização de estudos, pesquisas e outras atividades de caráter científico e cultural.
- * Exercer o poder de polícia ambiental no âmbito de sua competência.
- * Participar do planejamento e implementação das unidades de conservação instituídas pelo Município de Campinas;
- * Promover e executar a pesquisa básica e aplicada, de caráter científico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- * Promover e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- * Promover e executar projetos de recuperação ambiental em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos;

Legislação

Leis: 5.118/81 e 210/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

0060 - Resumo da Receita por Gestão

Ano Orçamento: 2023

Gestão: Administração Indireta

Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Código	Cód. Aplic.	Especificação	Análítica	Desdobr.	Alinea	Rubrica	Fonte	Sub-Categoria	Categoria
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	0	0					1.000
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	0	0				1.000	
1.3.2.0.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	0	0			1.000		
1.3.2.1.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0	0		1.000			
1.3.2.1.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0	0	1.000				
1.3.2.1.01.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0	1.000					
1.3.2.1.01.01.01.00	04.1000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL	1.000						
TOTAL:									1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

0210 - Programa da Unidade Detalhada por Elemento Econômico - Gestora

Ano do Orçamento: 2023

Administração Indireta Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Especificação	Programa	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Total
Unidade Orçamentária	61401 FUNDACAO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO				
ADMINISTRAÇÃO	04.000.0000.0000				5.538.670,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0000.0000				5.538.670,00
DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	04.122.3026.0000				5.538.670,00
CONCURSO PÚBLICO	04.122.3026.1235				1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319011	01	1000000	1.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	04.122.3026.4236				5.479.245,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319011	01	1000000	3.244.205,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		319013	01	1000000	305.899,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		319016	01	1000000	3.200,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		319113	01	1000000	368.522,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	267.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		339036	01	1000000	150.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	689.240,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	04	1000000	1.000,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		339046	01	1000000	417.150,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		339047	01	1000000	33.029,00
EVOLUÇÃO FUNCIONAL	04.122.3026.4237				58.425,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319011	01	1000000	58.425,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000.0000.0000				863.125,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0000.0000				863.125,00
DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	18.541.3026.0000				863.125,00
AÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES	18.541.3026.1238				273.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	3.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	08	1000000	175.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	95.000,00
ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA MATA DE SANTA GENEBRA	18.541.3026.1239				13.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	11.000,00
MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	18.541.3026.1240				577.125,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	01	1000000	34.000,00
MATERIAL DE CONSUMO		339030	08	1000000	148.952,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339039	01	1000000	373.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		449052	01	1000000	21.173,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

0210 - Programa da Unidade Detalhada por Elemento Econômico - Gestora

Ano do Orçamento: 2023

Administração Indireta Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Especificação	Programa	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Total
Total Unidade Orçamentária					6.401.795,00
Total Unidade Gestora					6.401.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

0220 - Programa de Trabalho do Órgão - Gestora

Ano Orçamento: 2023

Gestão: Administração Indireta

Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade Orçamentária 61401 FUNDACAO JOSE PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO				
04 ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	5.537.670,00	0,00	5.538.670,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	5.537.670,00	0,00	5.538.670,00
3026.1235 CONCURSO PÚBLICO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3026.4236 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00	5.479.245,00	0,00	5.479.245,00
3026.4237 EVOLUÇÃO FUNCIONAL	0,00	58.425,00	0,00	58.425,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	863.125,00	0,00	0,00	863.125,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	863.125,00	0,00	0,00	863.125,00
3026.1238 AÇÕES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES	273.000,00	0,00	0,00	273.000,00
3026.1239 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA MATA DE SANTA GENEBRA	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
3026.1240 MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	577.125,00	0,00	0,00	577.125,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	864.125,00	5.537.670,00	0,00	6.401.795,00
TOTAL UNIDADE GESTORA:	864.125,00	5.537.670,00	0,00	6.401.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

0230 - Despesa do Órgão Segundo a Natureza - Gestora

Ano Orçamento: 2023

Gestão Administração Indireta

UG: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Código	Especificação	Elemento	Modalidade Aplicação	Grupo	Categorias Econômicas
300000	DESPESA CORRENTE				6.380.622,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.981.251,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.612.729,00		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.303.630,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.899,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.200,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		368.522,00		
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	368.522,00			
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.399.371,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.399.371,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	629.952,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.169.240,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	417.150,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.029,00			
400000	DESPESA DE CAPITAL				21.173,00
440000	INVESTIMENTOS			21.173,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.173,00		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.173,00			
Total Unidade Gestora:					6.401.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Relatório 0270 - Metas Físicas de Ações

Ano Orçamento: 2023

Unidade Gestora: 614000 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**Programa: 026 - Desenvolvimento da Fundação José Pedro de Oliveira**

Cod. Ação	Ação	Função	S. Função	Produto	Unidade	Valor	Meta Física
235	Concurso Público	04	122	SERVIDORES CONTRATADOS	unidade	1.000	1
236	Manutenção Dos Serviços	04	122	UNIDADE ADMINISTRADA	unidade	5.479.245	1
237	Evolução Funcional	04	122	SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO	unidade	58.425	1
238	Ações em Unidades de Conservação, Áreas Especialmente Protegidas e Áreas Verdes	18	541	NÚMERO DE AÇÕES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES	unidade	273.000	10
239	Estruturação e Manutenção do Centro de Educação Ambiental - Cea Mata de Santa Genebra	18	541	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CEA	unidade	13.000	1
240	Manejo e Proteção - Conservação da Arie Mata de Santa Genebra	18	541	AMPLIAÇÃO DE ÁREA EM RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO (HECTARE)	unidade	577.125	1